102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

16.11.15

LEI Nº 4.475 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 88

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – FÓRUM DA COMARCA DE DRACENA, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, tendo por objeto ceder 2 (dois) funcionários, por parte da Prefeitura Municipal, para mão de obra de pintura do prédio do Juizado Especial Cível e Criminal, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R 60551 12/NOV/2015 09:06 00007220